



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N°. 05/2017, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 4/17, Pregão Presencial N° 2/2017.

Pelo presente instrumento de Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato de Aquisição de combustíveis para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Gabinete, Obras, Agricultura e Assistência Social, conforme protocolos 38, 54, 55, 58, 63, 64, 65, 66, 68 e 69 de 2017, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, COMERCIO DE COMBUSTIVEL BORTOLINI LTDA ME, com sede administrativa na Cidade de: Sertão/RS, na Rua AV GETULIO VARGAS, n°: 546, Bairro: CENTRO, CNPJ: 22.761.454/0001-18, neste ato representada pelo Sr(a) Rodrigo Bortolini, brasileiro(a), Outros, portador do RG n°, CPF n°: 727.709.290-20, residente e domiciliado na Av Brasil, 941 apto 101, Bairro: Centro, na Cidade de Sertão/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do item "gasolina comum", em R\$ 0,14 (catorze centavos), reajustando o valor anterior de R\$ 4,00 (quatro reais), para R\$ 4,14 (quatro reais e catorze centavos).

02. As partes convencionam a necessidade do termo aditivo em decorrência de realinhamento do preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

03. As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

04. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 11 de Setembro de 2017

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

COMERCIO DE COMBUSTIVEL BORTOLINI LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento, Projetos e
Gestão

Leonara Mattana
Oficial Administrativo

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736